



ESTADO DE SÃO PAULO

Termo Aditivo nº 01/2020 ao Termo de Colaboração nº CBPM-001/01/2020

TERMO ADITIVO ao Termo de Colaboração nº CBPM – 001/01/2020 que entre si celebram a Caixa Beneficente da Polícia Militar e a Associação Cruz Azul de São Paulo, destinado a acrescentar quadro de metas quantitativas e correspondente demonstrativo de custos e orçamento.

Pelo presente instrumento, a Caixa Beneficente da Polícia Militar do Estado (CBPM), com sede na Rua Alfredo Maia, 218, Luz, nesta Capital, neste ato representada pelo seu Superintendente, Coronel PM Paulo Marino Lopes, portador da Cédula de Identidade RG nº 5.715.230 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 578.216.908-72, e a Associação Cruz Azul de São Paulo (CRUZ AZUL), associação sem fins económicos de carácter beneficente, filantrópico e educativo, fundada em 28 de julho de 1925, oficializada pelo Decreto nº 7.158, de 24 de maio de 1935, com sede na Avenida Lins de Vasconcelos, 356, Cambuci, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 62.106.505/0001-92, neste ato representada pelo Presidente do Conselho de Administração, Coronel PM Marcus Vinícius Valério, portador da Cédula de Identidade RG nº 14.184.205-2 SSP/SP e inscrito no CPF sob nº 066.987.308-07, doravante denominados respectivamente CBPM e CRUZ AZUL, levando em consideração apontamentos feitos pelo E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo no Processo 00013022.989.20-6 e a notificação publicada no DOE nº 113, de 25 de junho de 2020 versando sobre demonstração dos custos apurados para estipulação das metas e do orçamento, bem como, a definição dos critérios de rateio de custos compartilháveis, decidiram lavrar este Termo Aditivo.

Também suprimiu-se a meta que previa a eliminação em 100% das credenciais físicas, a qual não se mostrou factível em razão das características do público atendido pela CBPM e da necessidade de aperfeiçoar o controle na prestação dos serviços.

O Presente Termo Aditivo tem por base o artigo 57, da Lei Federal nº 13.019/2014, Cláusula Décima Quarta e Parágrafo único da Cláusula Primeira, do Termo



ESTADO DE SÃO PAULO

de Colaboração nº CBPM – 001/01/2020, destinando-se a alterar o ANEXO – I, do respectivo Plano de Trabalho na forma das cláusulas a seguir.

CLÁUSULA PRIMEIRA

Fica acrescida ao Anexo I do Plano de Trabalho, item 4 “Metas a serem atingidas”, subitem I “Cabe à CRUZ AZUL”, a letra k, com os seguintes dizeres:

“k) cumprir as metas quantitativas conforme previsto no Anexo “C” do Plano de Trabalho, demonstrando-se a estipulação das metas e respectivos orçamentos.”

CLÁUSULA SEGUNDA

Fica suprimida no Anexo I no Plano de Trabalho, item 4 “Metas a serem atingidas”, subitem II “Cabe à CBPM”, a letra b: “eliminar em 100% (cem por cento) a necessidade de emissão de credenciais físicas (carteirinhas) durante o período do ajuste”.

CLÁUSULA TERCEIRA

Fica acrescida ao Anexo I do Plano de Trabalho, item 6, “Previsão de Despesas”, subitem I, “Consideram-se despesas com ações da parceria”, a letra f com os seguintes dizeres:

“f) os custos indiretos da parceria serão compartilhados utilizando como método o custeio por absorção e como, critério de rateio, o volume de atendimentos prestados aos beneficiários da CBPM, conforme sua proporção no total de atendimentos da CRAZ, nas cinco áreas em que se organiza a prestação de serviços de AMH: Ambulatorial Internação, Cirurgia, Obstetrícia e Urgência, Emergência (Pronto Socorro), cujos procedimentos estão detalhados no Manual de Custos e Rateios – 1ª Edição – outubro/2020”.



ESTADO DE SÃO PAULO

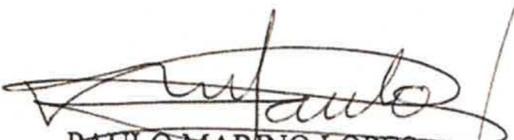
CLÁUSULA QUARTA

Este Termo Aditivo passa a integrar o Termo de Colaboração em comento, alterando o seu Plano de Trabalho, especialmente as metas quantitativas, permanecendo inalteradas as demais disposições nele contidas, que tratam do objeto, valores e prazos.

CLÁUSULA QUINTA

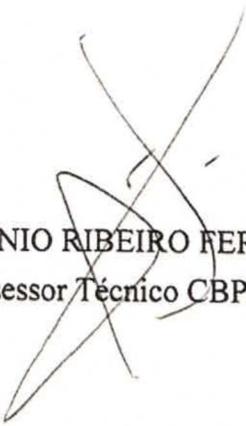
Integra este Aditivo o Anexo "C" ao Plano de Trabalho – Metas Quantitativas -AMH.

São Paulo, 27 de novembro de 2020.


PAULO MARINO LOPES
Coronel PM Superintendente da CBPM


MARCUS VINICIUS VALÉRIO
Coronel PM Presidente do Conselho de
Administração

Testemunhas:


JOÃO ANTONIO RIBEIRO FERREIRA
Cel PM Assessor Técnico CBPM


NELSON GUILHARDUCCI
Cel PM Superintendente da Cruz Azul